



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 129/2017

**“ALTERA OS INCISOS II e III DO ARTIGO 201-A
DA LEI MUNICIPAL Nº 079/89 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam **alterados** os incisos II e III do artigo 201-A da Lei Municipal nº 079/1989 que passam a vigorar com a seguinte redação:

201-A....

Mineral – 60 UFSM; **(NR)**

II - Emissão de Licença Específica para Extração

III – Emissão de Anuência Municipal – 06 UFSM; **(NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 079/89 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal